

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1363/2012

Dispõe sobre regularidade da carga horária de ocupantes dos cargos municipais que a presente lei menciona e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMEDIOS, Faço saber que A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A partir de primeiro de junho do ano de dois mil e doze, fica estabelecida a carga horária de quarenta horas semanais para todos os servidores ocupantes dos cargos do Município de Senhora dos Remédios abaixo relacionados :

- I – Pedreiro
- II – Operário
- III – Armador
- IV – Carpinteiro

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no caput deste artigo, aos servidores municipais ocupantes do cargo efetivo de Motorista que ingressaram no serviço público, via concurso, para 44h(quarenta e quatro horas) semanais e recebem vencimento compatível com os motoristas que desempenham 40h(quarenta horas) semanais.

Art. 2º - A remuneração mensal dos ocupantes dos cargos mencionados no artigo anterior, não sofrerá qualquer modificação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de junho de 2012.

Senhora dos Remédios, 21 de maio de 2012, 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br